

LEI Nº 2519, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ri-o Orçamento Geral do Município, um Crédito Adiciona Especial até o limite de R\$ 82.776,19 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), para dar atendimento ao Termo de Adesão nº 012, ao Convênio nº 007110 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED, a Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município da Lapa, para construção de uma Escola no Distrito de Mariental, dentro da seguinte dotação orçamentária:

09.00 - Secretaria de Educação

09.02 - Departamento Geral de Educação

12.361.0029.1.030 - termo de Adesão nº 012 ao Convênio nº 007110 - Escola Mariental

4.4.90.51.00.00.00.00.1149—Obras e InstalaçõesR\$ 82.776,19

TOTAL.....R\$ 82.776,19

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte 1149R\$ 82.776,19

TOTAL.....R\$ 82.776,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Novembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal